



Prefeitura Municipal de Campanário

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

DISTRIBUIDORA
COMPLETA
LTDA:358256540001
39

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA COMPLETA
LTDA:35825654000139
Dados: 2024.04.02 07:55:50
03'00

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 019/2024

Contrato que entre si fazem o Município de Campanário/MG, e DISTRIBUIDORA COMPLETA LTDA para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.**



CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES, REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO

1.1. São partes contratantes o **MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO-MG**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Antônio Barbosa, nº 65, centro, Campanário/MG, CNPJ: 18.404.905/0001-92, representado por seu Prefeito, **Sr. FAUSTO DUARTE**, CPF nº 560.489.396-04, e a empresa **DISTRIBUIDORA COMPLETA LTDA** de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Coronel Pedro Ferreira, nº 435 - Castanheiras II, Governador Valadares/MG, CEP: 35.054-878, CNPJ nº 35.825.654/0001-39, através de seu representante, Sr. Rafael Soares dos Santos, CPF nº 104.172.316-44, conforme o Processo Administrativo nº 003/2024, Pregão Presencial (Adesão Ata RP) nº 001/2024.

1.2. As partes se sujeitarão à legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

2.1.1. Discriminação e quantitativo:

Item	Discriminação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU; SPLIT	Consul	Und	25	4.500,00	112.500,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU; SPLIT	Philco	Und	5	6.700,00	33.500,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU; SPLIT	Philco	Und	2	8.300,00	16.600,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU; SPLIT	Philco	Und	2	10.200,00	20.400,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU; SPLIT	Agratto	Und	10	4.000,00	40.000,00
6	ARMARIO ALTO TIPO ESTANTE; 2 PORTAS; TAM 0,80 X 0,42 X 1,60M	Lorenzzo	Und	10	880,00	8.800,00
7	ARMARIO BAIXO FECHADO; 2 PORTAS; TAM 0,80 X 0,42 X 0,74M	Lorenzzo	Und	10	540,00	5.400,00
8	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA; 6 PORTAS; TAM 1,81 X 1,05 X 0,45M	Telasul	Und	5	1.635,00	8.175,00
9	ARMARIO DE AÇO; 02 PORTAS; 166CM	Satto	Und	10	1.207,99	12.079,90
10	ARMARIO DE AÇO; 02 PORTAS; 198CM	Satto	Und	10	2.370,00	23.700,00
11	ARQUIVO DE AÇO; 04 GAVETAS; C/ CARRINHO TELESCOPIO	Satto	Und	10	2.050,00	20.500,00
12	BEBEDOURO ACESSÍVEL EM INOX COM 2 TORNEIRAS; MOTOR HERMÉTICO COM TENSÃO 127V OU 220V;	Cânovas	Und	5	5.350,00	26.750,00
13	BEBEDOURO DE GARRAFÃO; 10 A 20 LITROS	Esmaltec	Und	5	1.079,00	5.395,00
14	BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX; 5,2 LITROS	Karina	Und	5	2.100,00	10.500,00
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA; 100 L; AÇO INOX	Frisbel	Und	5	3.755,00	18.775,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA; 200 L; AÇO INOX	Frisbel	Und	5	4.450,00	22.250,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA; 50 L; AÇO INOXIDAVEL	Frisbel	Und	5	3.100,00	15.500,00
18	BERÇO PORTATIL DOBRÁVEL; TAM 100 X 70 X 70CM	Styll	Und	10	750,00	7.500,00
19	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA; 4 PÉS; SEM BRAÇO	Lorenzzo	Und	5	420,00	2.100,00
20	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATORIA; COM BRAÇO; TIPO PRESIDENTE	Lorenzzo	Und	40	1.000,00	40.000,00
21	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA; TIPO DIRETOR; COM LÂMINA. BASE DIRETOR GIRATÓRIA A GÁS E	Lorenzzo	Und	20	1.000,00	20.000,00
22	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA; GIRATÓRIA; COM BRAÇO	Lorenzzo	Und	40	918,00	36.720,00
23	CADEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE; TAM 55 X 80 X 41CM; EMPILHÁVEL	Rio Cadeiras	Und	100	155,00	15.500,00
24	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO; MF 900 TWS; POTÊNCIA 900W RMS; ALTO-FALANTE; 15"	Fhram	Und	5	3.300,00	16.500,00



Prefeitura Municipal de Campanário

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

DISTRIBUIDORA
COMPLETA
LTDA:35825654000139

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA COMPLETA
LTDA:35825654000139
Dados: 2024.04.02 07:56:12
03'00"

25	CAMERA CFTV AHD 3.6MM 2.0MP 1080P TVI 20MT	Ahd	Und	40	315,00	12.600,00
26	CAMERA EXTERNA IP PROVA D'AGUA INFRAVERMELHA EXTERNA WIFI HD; TIPO DE CÂMERA DE VIGILÂNCIA: IP	Ip	Und	20	330,00	6.600,00
27	CAMINHA INFANTIL EMPILHAVEL; MEDIDAS MONTADA: 1, 33M X 54CM X 11CM	Sonequinha	Und	20	460,00	9.200,00
28	CARTEIRA ESCOLAR; FORMICADA INDIVIDUAL COM TAMPO 65 X 40 X 70	Lorenzoz	Und	200	840,00	168.000,00
29	CONCERTINA DUPLA ELETRIFICADA 45CM; PACOTE COM 10 METROS; EM AÇO GALVANIZADO COM	Hf Metalurgica	Pete	10	640,00	6.400,00
30	CONJUNTO BIBLIOTECA; COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS; MESA REDONDA	Lorenzoz	Conj	20	1.825,00	36.500,00
31	CONJUNTO PARA PROFESSOR; MESA E CADEIRA	Lorenzoz	Und	20	1.330,00	26.600,00
32	CONJUNTO PARA REFEITORIO INFANTIL; MESA E 02 BANCOS	Lorenzoz	Und	10	1.850,00	18.500,00
33	CORTINA CORTA LUZ 2,00M DE LARGURA X 1,50M DE ALTURA	Eddi Casa	Und	3	295,00	885,00
34	CORTINA CORTA LUZ 2,30M DE LARGURA X 1,50M DE ALTURA	Bestcasa	Und	3	280,00	840,00
35	CORTINA CORTA LUZ 2,50M DE ALTURA; DUAS PARTES DE 1,80M DE LARGURA E 2,50M DE ALTURA	Jl Confeccões	Und	3	545,00	1.635,00
36	CORTINA DE AR - 90 CM DE LARGURA; 110/220V; COM CONTROLE REMOTO	Eos	Und	5	1.030,00	5.150,00
37	CORTINA DE AR 120 CM; 110/220V	Eos	Und	5	1.195,00	5.975,00
38	CORTINA DE AR 180 CM; 110/220V	Eos	Und	5	1.840,00	9.200,00
39	DVR MULTI HD 16CH	Ahd	Und	5	2.840,00	14.200,00
40	ESPREDADOR DE FRUTAS PROFISSIONAL; CAPACIDADE MINIMA 1L; CORPO EM AÇO INOX	Visalux	Und	5	1.655,00	8.275,00
41	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO; POTÊNCIA MINIMA DE 1200W; BASE ANTIADERENTE E 23	Black & Decker	Und	5	220,00	1.100,00
42	FOGÃO DE PISO 6 BOCAS COM MESA DE INOX NA COR BRANCA; TAMPO DA MESA EM INOX; VOLTAGEM: BIVOLT	Esmaltec	Und	5	1.765,00	8.825,00
43	FOGÃO INDUSTRIAL; 4 QUEIMADORES; COM FORNO	Metalfour	Und	5	2.520,00	12.600,00
44	FOGÃO INDUSTRIAL; 4 QUEIMADORES; SEM FORNO	Metalfour	Und	5	1.465,00	7.325,00
45	FORNO DE MICRO-ONDAS; 30 LITROS	Eletrolux	Und	5	1.285,00	6.425,00
46	FREEZER HORIZONTAL - CAPACIDADE MINIMA DE 380 LITROS COM 2 PORTAS FRONTAIS; COR BRANCA	Eletrolux	Und	5	6.850,00	34.250,00
47	FREEZER VERTICAL; 230 LITROS	Consul	Und	5	6.450,00	32.250,00
48	FRITADEIRA ELÉTRICA 4 LITROS (AIR FRYER); POTÊNCIA: 1500W; PAINEL TIMER; TEMPERATURA	Phileo	Und	5	770,00	3.850,00
49	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA; VOLTAGEM DE 12VOLTS; COM 1 BATERIA DE 1,5AH; 1 CARREGADOR	Fortgpro	Und	5	815,00	4.075,00
50	GELADEIRA DE 01 PORTA - CAPACIDADE DE 323 LITROS - 127 V; COM DEGELO FROST FREE	Eletrolux	Und	5	4.450,00	22.250,00
51	GELADEIRA DUPLEX - CAPACIDADE MINIMA DE 480 LITROS - FROST FREE - 127 V; DEGELO: FROST FREE	Panasonic	Und	5	9.810,00	49.050,00
52	INTERFONE BIVOLT; AFUNÇÃO NÃO PERTURBE; ALIMENTAÇÃO PELO MÓDULO INTERNO; PERMITE ATÉ TRÊS	Intelbras	Und	5	448,00	2.240,00
53	KIT LIQUIDIFICADOR 900W E BATEDEIRA PLANETARIA 700W	Mondial	Und	8	825,00	6.600,00
54	KIT SENHAS COMUM E PREFERENCIAL COM PEDESTAL EM AÇO; C/ 2 ROLOS DE SENHAS (2000 UND CADA)	Multieletronic	Und	5	735,00	3.675,00
55	LAVADORA AUTOMÁTICA 12KG	Consul	Und	3	4.230,00	12.690,00
56	LAVADORA SEMI-AUTOMATICA (TANQUINHO) 8KG	Mueller	Und	3	1.175,00	3.525,00
57	LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL; 2 L; COPO INOX	Fak	Und	6	1.100,00	6.600,00
58	LIQUIDIFICADOR TIPO DOMESTICO; 02 LITROS	Mondial	Und	6	270,00	1.620,00
59	LONGARINA 3 LUGARES - CAPACIDADE PARA 100KG, EM TECIDO (ASSENTO E ENCOSTO)	Lorenzoz	Und	20	1.200,00	24.000,00
60	LONGARINA 4 LUGARES - CAPACIDADE PARA 120KG, EM TECIDO (ASSENTO E ENCOSTO)	Lorenzoz	Und	20	2.060,00	41.200,00
61	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL; BACIA DE ALUMINIO LAMINADO COM 46 CM DE DIÂMETRO	Saro	Und	3	2.270,00	6.810,00



Prefeitura Municipal de Campanário

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

DISTRIBUIDORA
COMPLETA
LTDA:3582565400013
9

Assinatura digital por
DISTRIBUIDORA COMPLETA
LTDA:3582565400013
Dados: 2024.04.02 07:56:30
03'00"

62	MEGAFONE PORTÁTIL RECARREGÁVEL COM SIRENE MUSICAL E GRAVADOR	Png	Und	5	220,00	1.100,00
63	MESA 04 LUGARES; DIMENSÕES: 75 CM X 120 CM X 80 CM, EM AÇO/VIDRO/METAL	Yescasa	Und	10	1.300,00	13.000,00
64	MESA ACESSÍVEL CADEIRANTE; 76CM DE ALTURA; EM AÇO TUBULAR E TAMPO DE MDF	Lorenzzo	Und	10	1.115,00	11.150,00
65	MESA DE ESCRITÓRIO 80 X 60 X 75CM; P/ IMPRESSORA; CONFECCIONADA EM MDP 15 MM	Lorenzzo	Und	15	375,00	5.625,00
66	MESA DE ESCRITÓRIO C/ 03 GAVETAS; TAM 100 X 60 X 75CM	Lorenzzo	Und	15	665,00	9.975,00
67	MESA DE ESCRITÓRIO C/ 03 GAVETAS; TAM 120 X 60 X 75CM	Lorenzzo	Und	15	840,00	12.600,00
68	MESA DE ESCRITÓRIO EM L 120 X 140 X 60 X 75CM; SEM GAVETAS; CONFECCIONADA EM MDP 15 MM	Lorenzzo	Und	10	1.100,00	11.000,00
69	MESA DE ESCRITÓRIO TIPO "L"; TAM 120 X140 X 60 X 75CM	Lorenzzo	Und	10	850,00	8.500,00
70	MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL; TAM 160 X 120 X 74CM	Lorenzzo	Und	8	1.100,00	8.800,00
71	MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL; TAM 300 X 120 X 74CM	Lorenzzo	Und	8	2.110,00	16.880,00
72	MESA PLÁSTICA RESISTENTE; QUADRADA; TAM 70 X 70 X 70CM	Wg Acessorios	Und	40	215,00	8.600,00
73	MESA RETANGULAR; EM POLIPROPILENO; COR: BRANCA; ENTRADA PARA GUARDA SOL: Ø 33MM	Dolphin	Und	5	545,00	2.725,00
74	MICROFONE PROFISSIONAL DE MESA; DE ALTA SENSIBILIDADE; PHANTOM POWER OU PILHAS E SISTEMA ME	Dylan	Und	5	610,00	3.050,00
75	MICROFONE SEM FIO COM RECEIVER VHF	Vokal	Und	5	700,00	3.500,00
76	MICROFONE TIPO DINÂMICO POLAR CARDOIDE; CABO DE CONEXÃO XLR / P10 DE 3 METROS	Mxt	Und	5	350,00	1.750,00
77	MULTIPROCESSADOR 9 EM 1; POTENCIA DE 1700W; COPO DO LIQUIDIFICADOR 3,2L; COPO PROCESSADOR	Philco	Und	5	815,00	4.075,00
78	PANELA ELÉTRICA DE ARROZ; POTENCIA DE 700W; 10 XÍCARAS	Britania	Und	3	345,00	1.035,00
79	POLTRONA RECLINÁVEL DUAS POSIÇÕES; COR PRETA; EM COURINO	Matrix	Und	10	1.240,00	12.400,00
80	PRATELEIRA DE AÇO DESMONTÁVEL; CHAPA 22	Satto	Und	20	1.085,00	21.700,00
81	PRATELEIRA DE AÇO DESMONTÁVEL; CHAPA 26	Satto	Und	20	500,00	10.000,00
82	PURIFICADOR DE ÁGUA; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO	Ibbl	Und	5	3.145,00	15.725,00
83	QUADRO-LOUSA BRANCA; TAM 80 X 60CM	Souza	Und	10	1.100,00	11.000,00
84	ROUPEIRO DE AÇO DE 24 PORTAS - ALTURA: 1,98M; LARGURA: 1,225CM; PROFUNDIDADE: 40CM; CHAPA #26	Satto	Und	5	2.976,00	14.880,00
85	SANDUICHEIRA E GRILL; C/ TRAVA DE FECHAMENTO; 850W DE POTENCIA; PLACA LISA (INFERIOR) E PLACA	Lenox	Und	5	505,00	2.525,00
86	SOFÁ 2 LUGARES TECIDO COURINO; COR PRETA – DIMENSÕES: LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 152	Balaqui Decor	Und	5	1.560,00	7.800,00
87	SOFÁ 3 LUGARES TECIDO COURINO; PRETO PRETA – DIMENSÕES: LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA:	Nabas	Und	5	2.105,00	10.525,00
88	TELEVISOR 50" LED COM ENTRADAS HDMI E USB, E CONVERSOR DIGITAL. FUNÇÃO SMARTV UHD	Semp	Und	5	4.100,00	20.500,00
89	TELEVISOR 65" LED COM ENTRADAS HDMI E USB, E CONVERSOR DIGITAL. FUNÇÃO SMARTV UHD	Philco	Und	3	6.700,00	20.100,00
90	TELEVISORES 42" LED; C/ ENTRADAS HDMI E USB	Britania	Und	5	3.500,00	17.500,00
91	VENTILADOR DE MESA 50 CM; GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA	Ventisol	Und	10	615,00	6.150,00
92	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA	Ventisol	Und	40	655,00	26.200,00
93	VENTILADOR DE TETO COM 03 PÁS; COMERCIAL	Ventisol	Und	10	590,00	5.900,00
94	VENTILADOR PEDESTAL / COLUNA 60CM; GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA	Eos	Und	5	528,00	2.640,00



Prefeitura Municipal de Campanário

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92



95	VIDEO PORTEIRO COM MONOFONE BRANCO E PRETO; BIVOLT; DISPLAY DE 4,3"; EXTENSÃO DE VIDEO;	Intelbras	Und	3	1.200,00	3.600,00
TOTAL GERAL						1.493.174,90

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO

3.1. O VEÍCULO deverá ser fornecido **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

3.2. A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- a) O número da nota de autorização de fornecimento – NAF; e
- b) A discriminação do produto.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$1.493.174,90 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
02.01.02.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00 - Ficha 030	Material de Consumo
02.02.01.04.122.0003.1006.4.4.90.52.00 - Ficha 042	Equipamento e Material Permanente
02.02.01.04.122.0003.2009.3.3.90.30.00 - Ficha 050	Material de Consumo
02.03.01.10.122.0008.1008.4.4.90.52.00 - Ficha 070	Equipamento e Material Permanente
02.03.01.10.122.0008.2018.3.3.90.30.00 - Ficha 080	Material de Consumo
02.03.02.10.301.0008.1010.4.4.90.52.00 - Ficha 091	Equipamento e Material Permanente
02.03.02.10.301.0008.2025.3.3.90.30.00 - Ficha 103	Material de Consumo
02.04.01.12.122.0010.1014.4.4.90.52.00 - Ficha 137	Equipamento e Material Permanente
02.04.01.12.122.0010.2032.3.3.90.30.00 - Ficha 142	Material de Consumo
02.04.02.12.361.0010.1024.4.4.90.52.00 - Ficha 229	Equipamento e Material Permanente
02.04.02.12.361.0010.2050.3.3.90.30.00 - Ficha 236	Material de Consumo
02.05.01.04.122.0015.1028.4.4.90.52.00 - Ficha 322	Equipamento e Material Permanente
02.05.01.04.122.0015.2066.3.3.90.30.00 - Ficha 332	Material de Consumo
02.07.01.08.122.0022.1050.4.4.90.52.00 - Ficha 419	Equipamento e Material Permanente
02.07.01.08.122.0022.2079.3.3.90.30.00 - Ficha 424	Material de Consumo
02.09.01.04.122.0005.1007.4.4.90.52.00 - Ficha 508	Equipamento e Material Permanente
02.09.01.04.122.0005.2013.3.3.90.30.00 - Ficha 512	Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, devendo constar nela destacado o IR retido na Fonte, nos termos da IN RFB nº 2.145/2023, com o aceite do setor competente deste Município.



Prefeitura Municipal de Campanário

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

DISTRIBUIDORA
COMPLETA
LTDA:35825654000139
139

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA COMPLETA
LTDA:35825654000139
Dados: 2024.04.02 07:57:03
03'00"

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento deste contrato;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o(s) produto(s) nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

8.2.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial deste contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total deste contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução deste contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Campanário

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92



DISTRIBUIDORA
COMPLETA
LTDA:35825654000139

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA COMPLETA
LTDA:35825654000139
Dados: 2024.04.02 07:57:19
-03'00"

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Campanário

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG
Telefax: (33) 3513-1200 / 3513-1113
CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

DISTRIBUIDORA
COMPLETA
LTDA:3582565400013
9

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA COMPLETA
LTDA:35825654000139
Dados: 2024.04.02 07:57:36
-03'00'

- 11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração deste contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itambacuri/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campanário/MG, 02 de abril de 2024.

FAUSTO
DUARTE:56048939604

Assinado de forma digital por
FAUSTO DUARTE:56048939604
Dados: 2024.04.02 08:00:16 -03'00'

FAUSTO DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA COMPLETA
LTDA:35825654000139
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA COMPLETA
LTDA:35825654000139
Dados: 2024.04.02 07:57:55 -03'00'

RAFAEL SOARES DOS SANTOS
DISTRIBUIDORA COMPLETA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: